

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 006/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 DE
AUTORIA DO VEREADOR ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO - PODEMOS**

**DISPÕE SOBRE A ACOMODAÇÃO DAS
PARTURIENTES DE NATIMORTO E DAS
DIAGNOSTICADAS COM ÓBITO FETAL NAS
UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA
DO GARÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

-
-
-

LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

-

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / redacao@barradogarcas.mt.leg.br

Art. 3º A presente Lei deverá ser divulgada por meio de cartaz, escrito de forma clara e de fácil visualização, nos setores de maternidade das unidades de saúde mencionadas no caput do art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 10 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
(ALEX MATOS) Vereador – PODEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir um atendimento humanizado às parturientes que vivenciam a perda gestacional, seja em casos de natimorto ou de óbito fetal, no âmbito das unidades de saúde do município de Barra do Garças/MT.

A perda de um filho durante a gestação ou no momento do parto representa uma experiência profundamente traumática, capaz de gerar graves impactos emocionais e psicológicos na mãe e em seus familiares. Diante dessa realidade, é fundamental que as unidades de saúde adotem medidas que minimizem o sofrimento dessas mulheres, proporcionando um ambiente mais adequado para a vivência desse momento delicado.

Atualmente, muitas parturientes que enfrentam essa situação são acomodadas junto às mães cujos bebês nasceram vivos, o que pode intensificar o sofrimento emocional e agravar os impactos psicológicos da perda. A separação dessas pacientes em uma área específica dentro das unidades de saúde representa uma medida de sensibilidade e respeito à dignidade da mulher, promovendo um ambiente mais acolhedor e menos traumático.

Além disso, a presença de um acompanhante durante todo o período de internação contribui para o apoio emocional e psicológico da parturiente, garantindo-lhe maior conforto e segurança. O encaminhamento para acompanhamento psicológico, quando necessário, também se mostra essencial para auxiliar na superação do luto e na prevenção de complicações emocionais mais severas, como a depressão pós-parto e o transtorno de estresse pós-traumático.

A proposta segue diretrizes já adotadas em outros municípios e está alinhada aos princípios do atendimento humanizado do Sistema Único de Saúde (SUS), que visam oferecer assistência digna e respeitosa a todas as mulheres, independentemente do desfecho da gestação.

Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei contribuirá significativamente para a melhoria do atendimento às gestantes e parturientes em Barra do Garças, garantindo que aquelas que passam pela difícil experiência da perda gestacional recebam o amparo e a atenção necessários.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, reafirmando o compromisso do município com um atendimento de saúde mais sensível e humanizado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 10 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
(ALEX MATOS) Vereador – PODEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças